

TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS

Subdivisão de Obtenção e Contratos



TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS N° 027/EEAR/2023

PAG N° 67540.002349/2023-44
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/EEAR/2023

OBJETO: Contratação do Serviço de análise microbiológica e físico-química em água bruta, tratada e purificada, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Seção de Captação e Tratamento de Água e Esgoto – SCTAE e da Farmácia de Manipulação - SS MAN da Guarnição de Guaratinguetá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ N° 02.067.846/0001-74



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/EEAR/2023

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023, que fazem entre si a união, por intermédio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, como Unidade Gestora/Executora e a Empresa **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato, representada pelo seu Ordenador de Despesas por Delegação, **CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS CEL INT**, CPF nº 977.263.627-15, designado para o cargo através da Portaria 515/SECDA, de 11 de janeiro de 2023, Bol. Int. nº 9, de 13 de janeiro de 2023 e a Empresa **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.067.846/0001-74, sediada na Rua Antônia de Moraes Souza nº 836 – Condomínio CLIP – Bairro BETEL – Paulínia – SP, EMAIL: licitacao@ecosystem.com.br TELEFONE: (19) 3743-6173, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GABRIELE SCAPPINI**, Identidade nº W277847-2 SE/DPMAF/DPF e CPF nº 021.697.118-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67540.002349/2023-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 032/EEAR/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação do Serviço de análise microbiológica e físico-química em água bruta, tratada e purificada, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Seção de Captação e Tratamento de Água e Esgoto – SCTAE e da Farmácia de Manipulação - SSMAN da Guarnição de Guaratinguetá**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR TOTAL |
|--------------|--|-----|-----|---------------------|
| 1 | Serviço de análise microbiológica e físico-química em água bruta, tratada e purificada | SV | 1 | R\$86.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$86.000,00 |



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05 JUN 2023** e encerramento em **05 JUN 2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, correspondendo ao **Valor Mensal de 11 (onze) parcelas de RS7.166,00 (sete mil, cento e sessenta e seis reais) e 01 (uma) parcela de RS7.174,00 (sete mil, cento e setenta e quatro reais) durante a vigência de 12 (doze) meses.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

NOTA DE EMPENHO: 2023NE000371, de 03/05/2023, no valor de R\$50.166,62;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/UGR: 0001/120064 - Fonte: 1050A00008 - PTRES: 168913 - ND-Subitem: 339039 - PI: SREC04ENS05 – Ação: 20XV.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja **RS4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação conforme regras constantes do **Termo de Referência - anexo I do Edital**.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

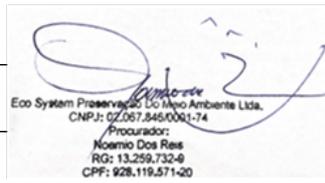
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Cidade de Guaratinguetá-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guaratinguetá, 08 de maio de 2023.

| REPRESENTANTES LEGAIS: | |
|--|--|
| PELA CONTRATANTE: CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS Cel Int Ordenador de Despesas por Delegação CPF nº 977.263.627-15 | PELA CONTRATADA: GABRIELE SCAPPINI Representante Legal CPF nº 021.697.118-72 |
| TESTEMUNHAS: | |
| PELA CONTRATANTE: GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int Agente de Controle Interno CPF nº 052.948.857-43 | PELA CONTRATADA: Testemunha CPF: _____  |
| FISCALIZAÇÃO: Fiscal CPF: _____ | |



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | TCO 027 - ECO SYSTEM |
| Data/Hora de Criação: | 09/05/2023 18:00:55 |
| Páginas do Documento: | 5 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 6 |
| Hash MD5: | 1eb1e524a881f4b29f39bc54e494ab9b |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL SILVA SANTIAGO no dia 10/05/2023 às 15:10:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS no dia 15/05/2023 às 21:09:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO DOS SANTOS SILVA no dia 23/05/2023 às 15:13:02 no horário oficial de Brasília.